



PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETOS

22 de June de 2023

DECRETO Nº 96“G”/2023  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, ESTABELECEndo A DATA BASE PARA O REAJUSTE ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FORNECIDO A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que o auxílio-alimentação é um dos benefícios mais importantes para o trabalhador, sendo destinado/utilizado para complementar a aquisição dos gêneros alimentícios do servidor público;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 3.283, de 20 de outubro de 2022, autoriza a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais o auxílio alimentação, existe a necessidade de se estabelecer a data base para o reajuste anual desse benefício.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o mês de outubro, de cada ano, como data base para o reajuste anual do auxílio alimentação fornecido a todos os servidores públicos do Município de Francisco Morato – SP.

**Art. 2º** O reajuste anual de que trata o art. 1º deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficando iniciativas desta natureza e a aplicação de eventual reajuste concedido condicionados a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para seu custeio, bem como atendimento aos limites da LRF quanto as despesas com pessoal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 21 de junho de 2023.

**RENATA TORRES DE SENE**

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**

Diretor do Departamento de Atos

DECRETO Nº 97“G”/2023  
DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, tudo o que consta no Processo Administrativo nº 12471/2022;

**CONSIDERANDO**, o disposto na alínea “e” do inciso I, do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato;

**CONSIDERANDO**, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em especial os objetivos nºs 6 e 9.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável/judicial as áreas a seguir descritas que se encontram no território do Município de Francisco Morato:

I – parte de um terreno designado como lote 18, da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato, com área de 23.059,34m<sup>2</sup>, certidão nº 160190 – transcrição nº 153 que consta pertencer a EUGÊNIO MILLER E MARTHA MILLER e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto 13 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo com rumo 18° 00' SE e distância de 181,40m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 113,44m até o ponto 11, confrontando com parte do lote 18 pertencente a Franco da Rocha; daí deflete

à esquerda e segue em reta com distância de 66,34m até o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 61,70m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 19,81m até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 32,56m até o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 36,07m até o ponto 18; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 29,32m até o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 24,25m até o ponto 20; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 8,51m até o ponto 21, confrontando nesses oito últimos segmentos com o remanescente do lote 18; daí deflete à esquerda e segue com rumo 70°35' SW e distância de 70,62m até o ponto 13, ponto de início, confrontando com imóvel de matrícula nº 16.213 encerrando assim esta descrição.

II – parte de um terreno, da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 4.042,96m<sup>2</sup>, matrícula nº 16.213 que consta pertencer a 1- ANEL S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 2- SANCER S/C EM PRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES e 3-ADELVI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto P4, na divisa com o lote 18/B9 de matrícula no 5.063 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 43,00m até o ponto 22; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 110,45m até o ponto 23, confrontando com o remanescente do lote 18; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 21,32m até o ponto 24; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 41,59m até o ponto 25; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 21,35m até o ponto 26, confrontando nesses três últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 16.213; daí deflete à esquerda e segue com azimute 80°57'36” e distância de 77,67m até o ponto P4, ponto de início, confrontando com o lote 18/B9 de matrícula nº 5.063, encerrando assim esta descrição.

III – parte de um terreno, designado como lote 18/B9 desdobrado de parte dos lotes 18 e 18B da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 4.321,38m<sup>2</sup>, matrícula nº 5.063 que consta pertencer a 1- SALIM GEORGES SAAD, 2- DOMINGOS MARCOS DI SESSA e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto P3-A, na divisa com o imóvel de matrícula no 2.439 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 67,69m até o ponto P4; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 77,67m até o ponto 26, confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.213; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 33,25m até o ponto 27; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 36,64m até o ponto 28, confrontando nesses dois últimos segmentos com o remanescente do lote 18/B9 de matrícula nº 5.063; daí deflete à esquerda e segue com azimute 259°29'19” e distância de 76,96m até o ponto P3-A, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula nº 2.439, encerrando assim esta descrição.

IV – parte de um terreno da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 4.232,03m<sup>2</sup>, matrícula nº 2.439 que consta pertencer a RESIDENCIAL COLINA FRANCISCO MORATO SPE LTDA e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto 31, na divisa com o imóvel de matrícula no 13.729 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 66,00m até o ponto P3-A; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 76,96m até o ponto 28, confrontando com o lote 18/B9 de matrícula nº 5.063; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 13,69m até o ponto 29; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 46,48m até o ponto 30, confrontando nesses dois últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 2.439; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 90,76m até o ponto 31, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula nº 13.729, encerrando assim esta descrição.

V – parte de um terreno desdobrado dos lotes 18 e 18B da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 11.159,56m<sup>2</sup>, matrícula nº 13.729 que consta pertencer a JOSÉ APARECIDO BRESSANE E SONIA REGINA DA FONSECA BRUNO BRESSANE e que assim se descreve:

**EXPEDIENTE**

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.  
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato  
E-mail: [imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br) | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203  
Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

a) inicia-se no ponto 41, na divisa com o imóvel de matrícula no 13.732 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 151,38m até o ponto 31; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 90,76m até o ponto 30; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 28,73m até o ponto 32; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 45,49m até o ponto 33; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 29,98m até o ponto 34; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 32,95m até o ponto 35; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 18,43m até o ponto 36; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 9,29m até o ponto 37; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 22,98m até o ponto 38; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 61,68m até o ponto 39; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 56,69m até o ponto 40, confrontando nesses nove últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 13.729; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 130,29m até o ponto 41, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula nº 13.732, encerrando assim esta descrição.

VI – parte de um terreno desdobrado dos lotes 18 e 18B da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 7.455,93m<sup>2</sup>, matrícula nº 13.732 que consta pertencer a JOSÉ APARECIDO BRESSANE E SONIA REGINA DA FONSECA BRUNO BRESSANE e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto 41, na divisa com o imóvel de matrícula no 13.729 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à Jundiá por uma distância de 82,61m até o ponto 42; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 42,37m até o ponto 43; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 47,19m até o ponto 44; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 81,39m até o ponto 45; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 29,06m até o ponto 40, confrontando nesses quatro últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 13.732, daí deflete à direita e segue em reta com distância de 130,29m até o ponto 41, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula no 13.729, encerrando assim esta descrição.

**Art. 2º** As áreas descritas no artigo 1º se destinarão à realização de obra do reservatório TG-09, a ser implementado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo em conjunto com o Município de Franco da Rocha.

**Art. 3º** Fica, para efeito de imissão provisória na posse, invocada a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria e/ou decorrentes de ajustes realizados com os demais entes que tenham interesse na realização da obra, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20" G"/2023. Prefeitura do Município de Francisco Morato, 22 de junho de 2023.

**RENATA TORRES DE SENE**

**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**

**Diretor do Departamento de Atos**

*Francisco Morato, 22 de June de 2023*

**Thiago Marques Gizzi**

*Procurador-Geral*

